



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS ASSESSORIA TÉCNICA

ATA N.º 12 - REUNIÃO TÉCNICA/2020.

Ata da 12.^a reunião registrada pela Assessoria Técnica da PROGEP, realizada no dia 24 de novembro de 2020, às 09h na sala de reuniões da PROGEP. Pauta da reunião: Discussão sobre a atualização do fluxo de tratamento do conflito de interesses e autorização de atividade privada na UFC entre a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e a Comissão de Ética.

1 No vigésimo quarto dia do mês de novembro de 2020, às 09h (nove horas) reuniram-se, na sala
2 de reuniões da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, o Prof. Marcus Vinícius Veras Machado (Pró-
3 reitor de Gestão de Pessoas); Prof. Carlos Couto de Castelo Branco (Presidente da Comissão
4 de Ética/CET-UFC); Prof. José Edmar da Silva Ribeiro (Consultor da Comissão de Ética); Sr.
5 Rafael de Freitas Pereira (Gestor da Assessoria Técnica da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas);
6 a Sr.^a Letícia Fernandes de Oliveira (Membro da Assessoria de Legislação e Normas); Sr.^a
7 Islane Vidal Fonteles (Membro da Assessoria Técnica da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas); e
8 Sr.^a Ana Maria de Lima Simões (Membro da Assessoria Técnica Pró-reitoria de Gestão de
9 Pessoas) para tratar da **consulta de conflito de interesses e autorização de atividade privada**.
10 O Pró-reitor de Gestão de Pessoas agradeceu a presença de todos e oportunamente apresentou
11 a equipe da PROGEP aos membros da Comissão de Ética. O Prof. Marcus Vinícius relatou que
12 a reunião fora agendada com o intuito de chegar a um entendimento sobre a definição de
13 atribuições, entre a PROGEP e a Comissão de Ética, para o andamento do fluxo das consultas
14 sobre o conflito de interesses. Cabe referir que o Sr. Presidente da CET-UFC, logo no início do
15 encontro, fez exposição dos trabalhos da comissão indicados pela Lei pertinente, no que refere
16 especificamente sobre comportamento ético dos servidores da UFC, devendo orientar e
17 aconselhar sobre o assunto, bem como apurar, por denúncia ou por iniciativa da comunidade
18 institucional, condutas em desacordo com as normas éticas. Referiu ainda o desenvolvimento
19 de trabalho de educação por meio de cursos, palestras e divulgação de materiais de campanhas
20 educativas. Para tanto, solicitou o apoio da PROGEP por meio da Divisão de Formação
21 Profissional (DIFOP). Em seguida, o Pró-reitor de Gestão de Pessoas solicitou que a equipe do



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS ASSESSORIA TÉCNICA

22 Núcleo de Governança e Controle Interno (NGCI) da PROGEP apresentasse o assunto e a
23 proposta do fluxo atualizado. Desse modo a Sr.^a Ana Lima (Assessoria Técnica) contextualizou
24 que a motivação maior do encontro se dava pela necessidade do cumprimento do **Plano de**
25 **Integridade da UFC** em conformidade com as orientações da Controladoria Geral da União
26 (de acordo com a **Portaria n.º 1.089**, de 25 de abril de 2018 do Ministério da Transparência e
27 Controladoria-Geral da União) e com o entendimento alcançado pela equipe técnica da
28 PROGEP mediante a interpretação da **Portaria Interministerial n.º 333**, de 19 de setembro
29 de 2013 que trata do conflito de interesses e o pedido de autorização para o exercício de
30 atividade privada por servidor ou empregado público do Poder Executivo federal. A servidora
31 destacou que, para efeitos de estudo, também foi consultada a **Portaria n.º 1065**, de 31 de
32 março de 2014 da Reitoria da UFC que trata da designação a Comissão de Ética como área
33 responsável pelo tratamento de conflito de interesses. Em sequência, a servidora explicou que,
34 formalmente, as consultas sobre conflito de interesses, envolvendo servidores, empregados
35 públicos e correlatos devem ser submetidas pelo Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito
36 de Interesses do Governo Federal (SeCi) de responsabilidade da Controladoria Geral da União
37 e que posteriormente cabia à própria CGU encaminhar os formulários eletrônicos recebidos aos
38 órgãos responsáveis. No caso da UFC, a Comissão de Ética é área responsável pelo recebimento
39 e tratamento dos assuntos relacionados ao conflito de interesses (de acordo com a Portaria n.º
40 1065/2014), portanto é natural que receba esses encaminhamentos da CGU, via SeCi para
41 iniciar o fluxo do processo na Universidade. Após receber esse formulário do SeCi, a Comissão
42 de Ética deve verificar as informações contidas e, caso tenha alguma dúvida sobre dados
43 funcionais, ou se necessitar de informações sobre a acumulação de cargos de professores em
44 regime de dedicação exclusiva, por exemplo, o processo deve ser encaminhado à PROGEP
45 que após a organização das informações o devolve à Comissão de Ética para seguir a análise
46 do processo. Em síntese, a servidora Islane Vidal (Assessoria Técnica) explicou que o **fluxo**
47 **proposto** pela PROGEP teria as seguintes fases/atividades sequenciadas: **(1)** O servidor realiza
48 uma consulta (pelo SeCi) sobre a existência de conflito de interesses ou pedido de autorização
49 para exercício de atividade privada; **(2)** A Comissão de Ética recebe a consulta via SeCi; **(3)** A
50 Comissão de Ética analisa o cumprimento dos requisitos necessários (conforme Portaria n.º



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS ASSESSORIA TÉCNICA

51 333/2013); (4) A Comissão de Ética analisa a existência do conflito de interesse e/ou o pedido
52 de autorização para exercício de atividade privada; (5) A Comissão de Ética verifica se há ou
53 não potencial conflito de interesses e caso exista, encaminha para a CGU via SeCi; (6) A CGU
54 analisa, decide e manifesta-se sobre a existência do conflito de interesse e sobre a possibilidade
55 de exercício de atividade privada, encaminhadas pela Comissão de Ética da UFC; e (7) **Caso**
56 **seja necessário**, a Comissão de Ética poderá encaminhar, via SEI, um pedido de análise quanto
57 a acumulação de cargos (atividade de atribuição da PROGEP) para a PROGEP e após a devida
58 apreciação, deve remeter uma resposta à Comissão de Ética). Assim, a PROGEP poderia
59 contribuir ativamente com as devidas informações para a prevenção ao conflito de interesses
60 na UFC. O Sr. Rafael Freitas (Assessoria Técnica) ressaltou que a Pró-reitoria de Gestão de
61 Pessoas poderia autorizar o acesso ao sistema de guarda dos dados funcionais, mediante termo
62 de responsabilidade, à Comissão de Ética de modo que a comissão pudesse ter mais celeridade
63 na análise das consultas enviadas pelo SeCi. Quanto a essa sugestão, o Prof. Marcus Vinícius
64 afirmou que além de liberar o acesso às informações mencionadas pelo Sr. Rafael, também
65 constaria no fluxo do processo que os casos que suscitassem dúvidas, sobre os assuntos
66 relacionados aos temas de pessoal, poderiam ser encaminhados à PROGEP para os devidos
67 esclarecimentos e, em seguida, devolvidos à Comissão de Ética. Diante do exposto, o Prof.
68 Carlos Couto (Presidente da Comissão de Ética) questionou se o tema de fato deveria ser
69 compreendido como uma ação própria da Comissão de Ética, visto que, o único caso que surgiu
70 até a presente data, tratou-se de uma consulta sobre professor em dedicação exclusiva que teve
71 dúvidas sobre a autorização para gravar um curso e ser remunerado por essa atividade extra. O
72 Presidente da Comissão de Ética relatou que obteve as informações para responder a consulta
73 a partir da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos (CPAC) portanto, considerava que
74 a PROGEP poderia ser a unidade mais adequada para assumir a prevenção e o tratamento ao
75 conflito de interesses na Universidade. Em sequência, o Prof. Marcus Vinícius solicitou que o
76 Prof. José Edmar da Silva Ribeiro (Consultor da Comissão de Ética) emitisse as suas
77 considerações sobre o fluxo proposto. Assim, o Prof. Edmar da Silva Ribeiro refletiu sobre a
78 importância de seguir as determinações normativas, no caso, a Portaria Interministerial
79 MP/CGU n.º 333/ 2013 e a Portaria da UFC n.º 1065, de 31 de março de 2014. A Portaria



**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

80 Interministerial n.º 333/2013, em seu art. 5º, dispõe sobre caber à unidade de Recursos Humanos
81 as atribuições referentes aos incisos I a IV e em seu Parágrafo Único estabelece a prerrogativa
82 de que “os dirigentes máximos das entidades do poder executivo federal poderão designar outra
83 autoridade, órgão ou comissão de ética” para exercer as atribuições contidas nos incisos II a IV.
84 Assim, a Portaria n.º 1065/2014-GR, seguindo o permissivo optou por designar a Comissão de
85 Ética da UFC para a atuação referida. Após ampla discussão, o Prof. Marcus Vinícius concluiu
86 que havia divergências de interpretações sobre os normativos, em face disso, sugeriu como
87 **encaminhamento** que a Comissão de Ética submetesse o assunto à Procuradoria da UFC para
88 análise e parecer sobre a unidade responsável pelo tratamento do conflito de interesses na
89 Universidade. Em seguida, o assunto deveria ser levado ao Gabinete do Reitor para o
90 conhecimento e deliberação do Reitor. Todos concordaram. Sem mais assuntos para tratar, a
91 reunião foi declarada encerrada às 10h10min (dez horas e dez minutos). Para constar, eu, Ana
92 Maria de Lima Simões, Secretária Executiva lotada na Assessoria Técnica da Pró-reitoria de
93 Gestão de Pessoas, lavrei a presente ata que, após aprovado por todos os participantes, será
94 disponibilizado em meio digital. Participaram desse encontro, os seguintes servidores:

1. Marcus Vinícius Veras Machado (PROGEP) _____
2. Carlos Couto de Castelo Branco (Comissão de Ética) _____
3. José Edmar da Silva Ribeiro (Comissão de Ética) _____
4. Rafael de Freitas Pereira (ATA/PROGEP) _____
5. Letícia Fernandes de Oliveira (ALN/PROGEP) _____
6. Islane Vidal Fonteles (ATA/PROGEP) _____
7. Ana Maria de Lima Simões (ATA/PROGEP) _____